



CELEPAR
INFORMÁTICA
do PARANÁ

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º
125.2006 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E
OPERACIONAL ENTRE A COMPANHIA DE
INFORMÁTICA DO PARANÁ - CELEPAR E A
FUNDAÇÃO CELEPAR - FUNCEL.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DO PARANÁ – CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na rua Mateus Leme, 1561, nesta Capital, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Marcos Vinícius Ferreira Mazoni, e seu Diretor Administrativo-Financeiro, Wolnei Matias Bonotto, doravante denominada CELEPAR,

FUNDAÇÃO CELEPAR – FUNCEL, inscrita no CNPJ sob o nº 76.440.833/0001-35, com sede na Rua Nilo Peçanha, 720, nesta Capital, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Newton Issao Hiromori e seu Diretor de Benefícios, Sulyvan Truppel Kuhnen, doravante denominada FUNCEL, considerando que:

resolvem aditar, com amparo da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o Convênio nº 125.2006 de Cooperação Técnica e Operacional, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a cooperação das partes, visando a operacionalização da Assistência ao Transporte, mantida pela CELEPAR, conforme estabelecido em Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre a CELEPAR e o Sindicato representante de seus empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA: PLANO DE TRABALHO

A operacionalização da Assistência ao Transporte compreendendo: a aquisição, controle e distribuição do Vale-transporte, controle e acompanhamento do Transporte da Madrugada, se dará mensalmente, compreendendo as seguintes etapas/fases:

- 2.1) Manutenção do cadastro de usuários;
- 2.2) Controle do nível de utilização dos serviços/procedimentos disponibilizados, atestando a sua realização e autorizando o respectivo pagamento aos Prestadores dos Serviços;





CELEPAR
INFORMÁTICA
do PARANÁ

- 2.3) Avaliação quanto à correta utilização dos serviços por parte dos usuários, sugerindo medidas que visem racionalizar o dispêndio e melhorar a qualidade do atendimento;
- 2.4) Elaboração de relatórios e demonstrativos gerenciais sobre a utilização dos benefícios.

CLÁUSULA TERCEIRA: METAS A SEREM ATINGIDAS

Durante a execução deste Termo, deverão ser atingidos os seguintes resultados:

- 3.1) Serviços prestados de forma ininterrupta;
- 3.2) O custo anual não poderá ultrapassar o valor consignado em orçamento.

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS FINANCEIROS

Os custos decorrentes da utilização dos serviços de assistência ao transportes por parte dos usuários, serão de responsabilidade da CELEPAR, que arcará diretamente com as despesas bem como os valores referentes à folha de pagamentos, encargos e benefícios do pessoal necessário à operacionalização dos benefícios objeto deste Termo.

- 4.1) Os valores referentes a pagamento de faturas de Prestadores de Serviços contratados pela FUNCEL, serão pagos nos vencimentos das respectivas faturas e ou parcelas contratadas;
- 4.2) Os valores referentes à folha de pagamentos, encargos e benefícios do quadro de pessoal necessário à manutenção dos serviços objeto deste Termo, serão pagos no último dia útil do mês de referência.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1) São obrigações da CELEPAR:

5.1.a) Efetuar os pagamentos ora acordados nos prazos estabelecidos;

5.1.b) Efetuar os descontos em folha de pagamentos das parcelas de participação dos usuários;

Rua Mateus Leme, 1561 - Caixa Postal 15061
80530-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone 41 3350-5000 - Fax 41 3252-0782
www.pr.gov.br
celepar@pr.gov.br





CELEPAR
INFORMÁTICA
do PARANÁ

5.1.c) Comunicar à FUNCEL, em tempo hábil, toda e qualquer alteração nas condições de operacionalização deste benefício que venha a ser objeto de negociação entre a CELEPAR e o Sindicato Representante dos Empregados/Usuários.

5.2) São obrigações da FUNCEL:

5.2.a) Prestar os serviços ora acordados nas condições estabelecidas;

5.2.b) Manter atualizado o cadastro de usuários;

5.2.c) Operacionalizar e controlar a distribuição de Vale-Transporte;

5.2.d) Operacionalizar e controlar o Transporte da Madrugada;

5.2.e) Sugerir medidas que visem a racionalização dos gastos com este benefício;

5.2.f) Disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais sobre a utilização dos serviços;

5.2.g) Manter quadro de pessoal necessário à operacionalização deste benefício;

5.2.h) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas e ou parcelas contratadas, após o recebimento dos recursos provenientes da CELEPAR.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

A parte que descumprir qualquer disposição deste Termo, será responsável pela cobertura das despesas decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento passa a fazer parte integrante, complementar e indissociável do Convênio de Cooperação Técnica e Operacional nº 125.2006, firmado entre as partes e, em caso de conflito entre as disposições do referido Convênio e as deste Termo Aditivo, prevalecerão as disposições do Convênio.

Rua Mateus Leme, 1561 - Caixa Postal 15061
80530-010 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone 41 3350-5000 - Fax 41 3252-0782
www.pr.gov.br
celepar@pr.gov.br



CELEPAR
INFORMÁTICA
do PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará por 05 (cinco) anos a partir de sua publicação.

8.1) O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido nas seguintes situações:

8.1.a) a qualquer tempo, por acordo entre as partes;

8.1.b) por qualquer das partes desde que notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

8.1.c) por inobservância de qualquer de suas cláusulas por uma das partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de pleno acordo com as cláusulas deste Termo Aditivo, assinam o presente instrumento em duas vias, perante as testemunhas abaixo mencionadas.

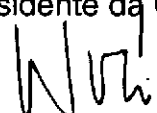
Curitiba, 10 de OUTUBRO de 2006.

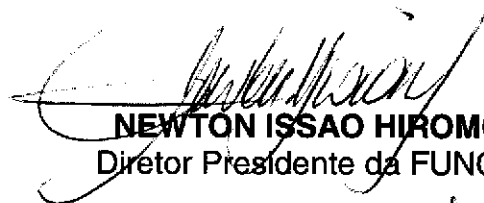

MARCOS VINICIUS FERREIRA MAZONI
Diretor Presidente da CELEPAR

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome
RG

2 _____
Nome
RG


WOLNEI MATIAS BONOTTO
Diretor Administrativo-Financeiro
da CELEPAR


NEWTON ISSAO HIROMORI
Diretor Presidente da FUNCEL


SULYVAN TRUPPEL KUHNEN
Diretor de Benefícios da FUNCEL

